



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 028 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Sujeito a 02 Discussões

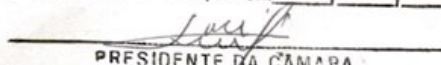
APROVADO

1.º Discussão e votação em 28/10/2020

2.º Discussão e votação em 28/10/2020

3.º Discussão e votação em / /

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AO
ABORTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAPEÇERICA -MG.


PRESIDENTE DA CÂMARA

José Elias Rodrigues
Presidente
Legislatura 2019/2020

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana de Prevenção ao Aborto no âmbito do Município de Itapeçerica-MG.

Art. 2º. A semana ora instituída ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e objetivará informar às mulheres, em especial, e interessados, sobre os prejuízos causados à gestante, decorrente da prática hedionda do crime do aborto utilizando-se de seminários, palestras, filmes, vídeos e material publicitário institucional, através da Rede Pública Municipal de Ensino e unidade da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Considera-se a segunda semana de outubro de cada ano a "Semana" de que trata o caput desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica(MG), 14 de setembro de 2020.


Gleyton Luiz Pereira
Vereador